



PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA O COVID-19

REVISÃO 01

21/03/2020

Considerando que a saúde é direito de todos conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o Novo Coronavírus;

Considerando os riscos da disseminação da doença e confirmação, na data de 19 de março de 2020, caso de Coronavírus em Itabuna-Bahia;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 13.607 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 13.608 de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no âmbito do município de Itabuna-Bahia, fica estabelecido o seguinte plano de contingência para os próximos 15 (quinze) dias, a iniciar de 23/03/2020, podendo ocorrer atualizações de acordo com as determinações oficiais.

1. CONDUTA PARA TODOS OS EMPREGADOS

1.1 - No caso de empregados, jovens aprendizes e estagiários que apresentarem sintomas (tosse, coriza, febre):

- Contactar, imediatamente, através de meio eletrônico o superior hierárquico e as orientações serão passadas. A EMASA na busca incessante de proteger seus funcionários, providenciará a comunicação à Vigilância Epidemiológica para acompanhamento do servidor, devendo o mesmo assinar um Termo de Responsabilidade de Isolamento, ou seja, o funcionário que estiver com os referidos sintomas deverá permanecer em casa;

- Os prestadores de serviços que apresentem os referidos sintomas deverão permanecer em domicílio, devendo o gerente da área de lotação comunicar o fato ao gestor do contrato, visando avaliar a possibilidade de substituição ou ajuste da equipe. Em quaisquer dos casos, se a pessoa apresentar alguns dos sintomas



PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA O COVID-19

REVISÃO 01

21/03/2020

acompanhado de dificuldade para respirar, buscar serviço de saúde assistencial imediatamente.

1.2 - No caso de empregados/jovens aprendizes/estagiários que tiveram contato próximo com casos confirmados de Covid-19 (fora ou dentro do Brasil), nos últimos 14 dias do contato, respectivamente:

- Contactar, imediatamente, através de meio eletrônico o superior hierárquico e as orientações serão passadas;
- O empregado/jovem aprendiz/estagiário deverá permanecer afastado das atividades laborativas, com sua conduta sendo monitorada pela EMASA S/A;
- Estas disposições se aplicam aos prestadores de serviços, no que couber.

1.3- No caso de empregados/jovens aprendizes/estagiários que, nos últimos 14 (catorze) dias, retornaram de viagem internacional ou viagem nacional de regiões onde há transmissão comunitária:

- Informar imediatamente, através de meio eletrônico o superior hierárquico e as orientações serão passadas;
- Permanecer na sua residência até completar 14 (catorze) dias de retorno;
- No caso de viagem interestadual para regiões onde já ocorre a transmissão comunitária, permanecer na sua residência e consultar o superior hierárquico.
- Se, ainda após os referidos, apresentar tosse/coriza e febre, deverá: o Contatar, imediatamente, o superior hierárquico e as orientações serão passadas; e procurar serviço de saúde municipal em caso de agravamento ou em algum dos casos orientados pela OMS.
- Estas disposições se aplicam aos prestadores de serviços, no que couber.

Em quaisquer dos casos, se a pessoa apresentar alguns dos sintomas acompanhado de dificuldade para respirar, buscar serviço de saúde assistencial imediatamente.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA O COVID-19

REVISÃO 01

21/03/2020

2. DO EXPEDIENTE

2.1 – INTERNO

- Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde, causado pelo Coronavírus, ficam afastados das atividades no local de trabalho os seguintes colaboradores: os empregados que tenham a partir de 60 (sessenta) anos de idade; as empregadas, jovens aprendizes e estagiárias grávidas; pessoas com diabetes ou hipertensão comprovada por laudo médico;
- O referido afastamento não se aplica aos empregados lotados nas áreas cujas atividades sejam essenciais à prestação de serviços da Emasa. Neste caso, caberá aos gerentes decidirem acerca do procedimento mais adequado;
- O horário de expediente interno será das 08:00hs às 14:00hs;
- A operacionalização dos serviços de manutenção em geral será definido por cada gerência;
- Compete aos respectivos diretores e gerentes definir as atividades que deverão ser executadas pelos colaboradores afastados e, no caso de necessidade de acesso remoto aos sistemas informatizados da Emasa, informar a respectiva diretoria;
- Seguindo orientação da Organização Mundial da Saúde para evitar aglomeração de pessoas, a partir de 24 de março de 2020, fica temporariamente suspenso o fornecimento de café da manhã em todas as unidades da EMASA S/A;
- Para menor exposição ao risco, é recomendado que os colaboradores evitem sair da sua residência nos horários não alcançados pelo expediente;
- Estas disposições se aplicam aos prestadores de serviços, mediante ajuste entre o gerente do contrato e a empresa contratada.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA O COVID-19

REVISÃO 01

21/03/2020

2.2 – EXTERNO

• Os atendimentos presenciais ficarão suspensos em todas as unidades, estando a disposição o atendimento pelos seguintes canais:

- a) 0800 073 1195
- b) www.emasaitabuna.com.br
- c) atendimento@emasaitabuna.com.br

3. DO ACESSO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

• Os controles de jornada deverão ser registrados normalmente, de acordo com os horários estabelecidos, devendo o funcionário adotar as medidas de higienização antes e depois do registro.

4. CONDUTA PARA TODOS OS GESTORES DA EMASA

- Orientar os empregados/jovens aprendizes/estagiários/prestadores de serviços sobre todas as condutas discriminadas neste Protocolo;
- Comunicar às empresas contratadas com disponibilização de mão de obra acerca das providências adotadas pela EMASA;
- Orientar a(s) equipe(s) que laboram em ambiente administrativo para evitar atendimento presencial quando for possível optar pelo atendimento remoto (telefone, e-mail, chat, videoconferência, etc.), assim como a circulação desnecessária entre áreas da Emasa;
- Evitar a realização de reuniões/treinamentos/aglomerações, priorizando a utilização de recursos tecnológicos de comunicação (telefone, e-mail, chat, videoconferência, etc.);



PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA O COVID-19

REVISÃO 01

21/03/2020

- Suspende a realização de viagens interestadual e intermunicipal a serviço da Emasa, salvo aquelas previamente aprovadas pelo Diretor da área;
- Disponibilizar álcool em gel nas instalações da Emasa;
- Orientar as respectivas equipes de Serviços Gerais sobre a necessidade de reforço na higienização de portas, maçanetas, recepção, corrimões, salas de atendimento, banheiros, objetos de uso compartilhado, etc.

Jader Martins Guedes
Diretor Presidente

Thaila Rosa de Mesquita
Diretora Administrativa